

GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ 06.972.908/0001-43
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **FERNANDO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 23/12/1979, solteiro, empresário, natural de Juiz de Fora- MG, portador da Carteira de Identidade nº. M-9.357.341 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 047.263.126-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, 51, bairro Poço Rico, em Juiz de Fora-MG, Cep 36020-130 e **MOACIR GOMES DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 14/06/1943, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Conceição do Formoso -MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.194.327 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 330.428.706-00, residente e domiciliado na rua Bernardo Mascarenhas, 296, casa 1, bairro Fábrica, em Juiz de Fora, MG, Cep 36080-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – ME** com CNPJ nº. 06.972.908/0001-43, que teve seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 3120709737-8 em 31/08/2004e posteriores alterações contratuais, sendo a última arquivada sob o nº 3578621 em 23/08/2006, resolvem entre si, pela melhor forma de direito, promover a 4ª Alteração Contratual e o fazem mediante a seguinte cláusula e condição:

1- Alterar o objetivo social para comercio varejista e atacadista de equipamentos, peças e suprimentos de informática, equipamentos eletrônicos, eletromecânico e peças, equipamentos odontológicos, hospitalares peças e insumos, equipamentos de comunicação e peças, máquinas em geral, equipamentos industriais, peças e insumos, equipamentos laboratoriais, produtos químicos, peças e insumos, eletrodomésticos e peças, equipamentos e peças, equipamentos de áudio e vídeo bem como instrumentos musicais e peças, artigos fotográficos e cinematográficos, materiais elétricos, materiais hidráulicos, equipamentos climatizados, peças e insumos, materiais de construção e tintas em geral, adesivos e selantes, madeira em geral, pré-moldados em geral, ferramentas elétricas e não elétricas, artigos de papelaria e de escritório, livros, móveis em geral, persianas, divisórias e forros, veículos leves, pesados e peças, novos e usados, pneus, lubrificantes para usos diversos e automotivo, imóveis, insumos de dedetização, artigos de armarinho, equipamentos e artigos esportivos, produtos agropecuários e veterinários, artigos de cama, mesa e banho, artigos de colchoaria, artigos descartáveis em geral, embalagens em geral, utilidade domésticas e industriais em geral, produtos de limpeza em geral, produtos de higiene pessoal, roupas e acessórios, calçados em geral, brinquedos, produtos e peças plásticas em geral, ferragens em geral, acessórios e equipamentos para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos alimentícios em geral, peças e equipamentos de combate a incêndio, animais vivos, floricultura, água mineral e medicamentos, representação comercial, serviços de manutenção, reparação e ligação de equipamentos de informática, hospitalares odontológicos, eletrodomésticos, eletrônicos, industriais e comerciais, desenvolvimento, implantação de sistemas e máquinas, treinamentos, serviços de instalações elétricas e de acabamento instrumental, serviços de recarga de cartuchos de impressoras, serviços gráficos, propaganda e distribuição, montagem, aluguel, de estrutura e administração de festas, eventos, e palestras, serviços de comunicação, visual e sinalização, serviço de aluguel de brinquedos, construção, conservação, reparação e aluguel de imóveis, serviços de manutenção, reparação e locação de veículos leves e pesados com operador ou não, serviços de sinalização de vias de trânsito, serviços de pintura, fundição e tornearia, serralheria, carpintaria e marcenaria, serviços de vidraçaria, serviços de paisagismo e plantio de árvores, coleta e destinação de resíduos sólidos, serviços de dedetização, transporte de cargas, pintura, reparação e construção de redes hidráulicas, instalação de sistemas de vigilância, seguro, locação de cilindros de oxigênio e gases comuns.



Face a deliberação ora tomada, os sócios resolvem consolidar todas as cláusulas do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade denomina-se GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede e foro nesta cidade de Juiz de Fora - MG, na rua Antônio Dias Tostes, 24 loja, bairro Poço Rico, CEP 36.010-370, podendo abrir e fechar filiais, agências e sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA : OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social o comércio varejista e atacadista de equipamentos, peças e suprimentos de informática, equipamentos eletrônicos, eletromecânico e peças, equipamentos odontológicos, hospitalares peças e insumos, equipamentos de comunicação e peças, máquinas em geral, equipamentos industriais, peças e insumos, equipamentos laboratoriais, produtos químicos, peças e insumos, eletrodomésticos e peças, equipamentos e peças, equipamentos de áudio e vídeo bem como instrumentos musicais e peças, artigos fotográficos e cinematográficos, materiais elétricos, materiais hidráulicos, equipamentos climatizados, peças e insumos, materiais de construção e tintas em geral, adesivos e selantes, madeira em geral, pré-moldados em geral, ferramentas elétricas e não elétricas, artigos de papelaria e de escritório, livros, móveis em geral, persianas, divisórias e forros, veículos leves, pesados e peças, novos e usados, pneus, lubrificantes para usos diversos e automotivo, imóveis, insumos de dedetização, artigos de armarinho, equipamentos e artigos esportivos, produtos agropecuários e veterinários, artigos de cama, mesa e banho, artigos de colchoaria, artigos descartáveis em geral, embalagens em geral, utilidade domésticas e industriais em geral, produtos de limpeza em geral, produtos de higiene pessoal, roupas e acessórios, calçados em geral, brinquedos, produtos e peças plásticas em geral, ferragens em geral, acessórios e equipamentos para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos alimentícios em geral, peças e equipamentos de combate a incêndio, animais vivos, floricultura, água mineral e medicamentos, representação comercial, serviços de manutenção, reparação e ligação de equipamentos de informática, hospitalares odontológicos, eletrodomésticos, eletrônicos, industriais e comerciais, desenvolvimento, implantação de sistemas e máquinas, treinamentos, serviços de instalações elétricas e de acabamento instrumental, serviços de recarga de cartuchos de impressoras, serviços gráficos, propaganda e distribuição, montagem, aluguel, de estrutura e administração de festas, eventos, e palestras, serviços de comunicação, visual e sinalização, serviço de aluguel de brinquedos, construção, conservação, reparação e aluguel de imóveis, serviços de manutenção, reparação e locação de veículos leves e pesados com operador ou não, serviços de sinalização de vias de trânsito, serviços de pintura, fundição e tornearia, serralheria, carpintaria e marcenaria, serviços de vidraçaria, serviços de paisagismo e plantio de árvores, coleta e destinação de resíduos sólidos, serviços de dedetização, transporte de cargas, pintura, reparação e construção de redes hidráulicas, instalação de sistemas de vigilância, seguro, locação de cilindros de oxigênio e gases comuns.

CLÁUSULA TERCEIRA : INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO

A sociedade iniciou suas atividades em 31/08/2004 e seu prazo de validade será indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida em qualquer ocasião por mútuo consenso dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA : CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas iguais no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

2



FERNANDO GOMES DE SOUZA.....	297 QUOTAS	R\$ 2.970,00	99%
MOACIR GOMES DE SOUZA.....	30 QUOTAS	R\$ 30,00.....	1%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	300 QUOTAS.....	R\$3.000,00.....	100%

Parágrafo Único : A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA : ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio administrador FERNANDO GOMES DE SOUZA, que individualmente representará a sociedade ativa e passivamente em todos seus atos e termos, inclusive abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade. O uso da firma e da denominação social far-se-á exclusivamente nos negócios da sociedade, ficando desde já proibido o seu emprego para fins estranhos ao mesmo, tais como avais, endossos, cartas de fiança, e atos semelhantes de favores a terceiros. O sócio MOACIR GOMES DE SOUZA não exercerá qualquer tipo de função na sociedade, sendo apenas responsável pela formação do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA : REMUNERAÇÃO

Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”, cujo valor será convencionado entre eles.

CLÁUSULA SÉTIMA : HERDEIROS OU SUCESSORES

No caso de falecimento de um dos sócios, a firma não se dissolverá ; seus herdeiros ou sucessores continuarão com a mesma enquanto não houver deliberação em contrário.

Parágrafo Único: Na hipótese de vários herdeiros, será indicado apenas um deles, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, cuja inocorrência ensejará aos demais sócios a decisão de rescindir o direito de continuação, com a aplicação da Cláusula Nona.

CLÁUSULA OITAVA : TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE QUOTAS

A transferência ou cessão de quotas de Capital Social para terceiros, somente poderá verificar-se mediante prévia e expressa autorização do outro sócio, que em igualdade de condições, terá preferência para adquirir as quotas a serem cedidas ou transferidas.

CLÁUSULA NONA : SAÍDA DE SÓCIO

No caso de retirada de um dos sócios, por livre e espontânea vontade, será levantado um Balanço Geral no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, que deverá ser por escrito, a fim de serem apurados os haveres ou débitos do retirante, cuja liquidação se dará em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA : EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Estando assim, justos contratados e combinados, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Juiz de Fora (MG), 28 de novembro de 2016.

FERNANDO GOMES DE SOUZA

MOACIR GOMES DE SOUZA

